

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.07.01.01-SME****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2025.03.07.01.01-SME, ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CAUCAIA/CE E A EMPRESA NOVO CAMINHO
CONSTRUTORA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, Centro, CEP 61.600-150, Caucaia/CE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. **Francisco Dominguez y Gouveia**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.641.253/0001-30, sediada na Rua Padre Aureliano, nº 190, Bairro Nova Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 62.250-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Alan Mororó Paiva, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.03.07.01-SME e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **1º (primeiro) Termo Aditivo** ao Contrato nº 2025.03.07.01.01-SME, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 2025.03.07.01.01-SME, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. O Contrato nº 2025.03.07.01.01-SME foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 12 de maio de 2025, com termo final em 12 de maio de 2026.

1.2. Considerando que o objeto contratual não foi concluído durante a vigência originalmente estabelecida, em decorrência de circunstâncias supervenientes que impediram o regular prosseguimento da execução contratual, conforme devidamente justificadas nos autos do processo administrativo, e permanecendo íntegro o interesse público na conclusão da obra, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para 12 de maio de 2027, de modo a viabilizar a conclusão do objeto contratado.

1.3. O prazo de execução do objeto permanecerá condicionado à cessação do impedimento que motivou a paralisação da execução contratual, sendo o cronograma físico readequado por instrumento próprio quando autorizada a retomada dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global originalmente pactuado, de R\$ 4.480.988,79 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável aos contratos por escopo, bem como no art. 115, § 5º, da mesma Lei, considerando o impedimento superveniente que afetou a execução contratual, conforme motivação constante dos autos do Processo Administrativo.

3.2. A presente prorrogação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da contratação e viabilizar a conclusão do objeto contratado, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, sendo que, por ocasião da retomada dos serviços, eventual atualização da classificação orçamentária decorrente do exercício financeiro será formalizada mediante apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

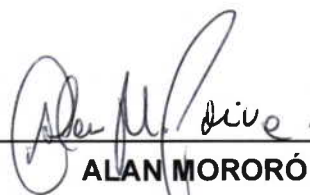
5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, no que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes mandam lavrar o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Caucaia/CE, 12 de maio de 2026.

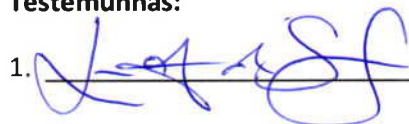


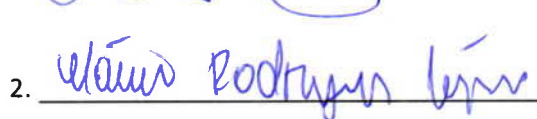
FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação – SME
CONTRATANTE



ALAN MORORÓ PAIVA
Representante Legal
NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  803.358.103-78

2.  031.130.393-55